

MINISTÉRIO DO MAR

MEMORANDO PARA A RESOLUÇÃO DO CONFLITO NO PORTO DE SETÚBAL

Entende o Ministério do Mar que a resolução, a curtíssimo prazo, do conflito que se vive no Porto de Setúbal, passa por um conjunto de compromissos e cedências de todas as partes envolvidas. Passa também por uma atuação especialmente ativa das entidades públicas responsáveis pela regulação e licenciamento da atividade portuária. Assim, e no seguimento da carta, tornada pública, de 20 de novembro, o Ministério do Mar entende que a solução depende das seguintes condições:

1. **ETP's:** As empresas de trabalho portuário de Setúbal devem, de imediato, iniciar o processo de eliminação da precariedade mantendo o recurso a trabalho temporário dentro do quadro previsto no regime jurídico do trabalho portuário. Significa isto que devem constituir um quadro permanente adequado às suas operações, assegurando simultaneamente a sua sustentabilidade económico-financeira;
2. **APSS:** Uma vez que a atividade destas ETP's é uma atividade licenciada pelo Estado, a dimensão dos quadros permanentes supracitados não deve depender exclusivamente nem das reivindicações sindicais, nem da vontade das próprias ETP's. Assim, a administração do Porto de Setúbal tem até três semanas para fazer uma recomendação inequívoca e sustentada sobre a dimensão do número de trabalhadores necessários para estes quadros permanentes;
3. **IMT:** Depois da recomendação da APSS, compete ao IMT, entidade responsável pelo licenciamento das ETP's, auditar e garantir o cumprimento destas indicações;
4. **Trabalhadores temporários:** Durante este período de análise, os trabalhadores temporários que habitualmente prestam serviço no Porto de Setúbal devem, de imediato, suspender a sua paralisação, devendo ainda abster-se de qualquer ação que bloqueie o bom funcionamento do Porto;

5. **SEAL:** Para tomar parte de futuras negociações deve o SEAL suspender, de imediato, a greve que tem em vigor, garantindo assim o bom funcionamento do Porto de Setúbal.

Estes cinco pontos garantem as condições necessárias para uma negociação de boa-fé. Devem por isso as partes interessadas manifestar o seu assentimento às mesmas com vista à resolução de uma situação que prejudica dezenas de milhares de trabalhadores em toda a região.

Entregue em mão aos interessados

26 de novembro de 2018